

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

(Processo Administrativo nº 23873.005175/2025-04)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) – Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Sra. das Dores – CEP nº. 97050-685, Santa Maria/RS,, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 4, 5, 11, 13, 17, 20, 37, 43, 51, 56, 58 e 60, a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades

ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima]
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo ser igual à quantidade máxima prevista na contratação

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

7.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará

e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas

poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos

do processo licitatório.

- 7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições

de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe

serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até, DUAS HORAS], para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.1.1. Para os itens com previsão de instalação e garantia complementar deveá ser formalizado contrato conforme minuta anexa.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7.2. Para formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa vencedora com existência de registro no Cadin deverá regularizar a situação no prazo de 10 dias úteis após ser notificada, podendo este prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

10.7.3. A empresa que não regularizar a situação do Cadin estará incorrendo na infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ficando passível de sanções previstas no item 10 deste Edital.

10.7.4. No caso de não regularização da situação do Cadin, poderá ser chamada a próxima empresa constante no Cadastro Reserva do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de

preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço de e-mail: pregao4@iffarroupilha.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.4. Apêndice II do Termo de Referência – Relação de itens da contratação;

16.11.2. Anexo II do Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III do Edital – Modelo do Formulário de Apresentação da Proposta

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º

do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALICE REGINA OLIVEIRA ROCHA

Agente de contratação

Autorizo a fase externa e publicação do pregão 90043/2025.

Nidia Heringer

Reitoria

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

(Processo Administrativo nº 23873.005175/2025-04)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, nos termos da relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
 - 1.1.1. As estimativas mínimas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes observará o que segue:
 - 1.1.1.1. A requisição mínima de cada item está prevista na relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência;
 - 1.1.1.2. A requisição máxima corresponde à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
 - 1.1.1.3. A proposta do licitante não poderá ter quantidade inferior à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
 - 1.1.1.4. Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade prevista para requisição mínima caso haja concordância do fornecedor.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2025

III) Id do item no PCA: 29

VI) Classe/Grupo: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 158127-27/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. “Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.”

4.1.2. “Só será admitida a oferta de (liquidificador) que possua Selo Ruído indicativo do nível XX de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata.”

4.1.3. “Só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012 que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.4. Só será admitida a oferta para os itens (Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01 /02/2006 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marca/produto que foi considerado vedado na execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade e baixo risco do objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, não será realizada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.8. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constante na: Relação de Itens da Contratação, Apêndice II do Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este último seja superior ao primeiro.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Técnico do Contrato ficarão a cargo dos servidores ou setores requerentes da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato ficarão a cargo do Setor de Orçamento e Finanças, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

- 6.18. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA
Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS.
Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: pregao41@iffarroupilha.edu.br

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Gestor do Contrato ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado (ou correspondente), ou pelos respectivos substitutos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4. Multa:
 - 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias
 - 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA
Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS.
Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: pregao41@iffarroupilha.edu.br

- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 8.15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
 - 8.15.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.15.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.23.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.23.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.24. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.25. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25.1. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

- 9.3.1. Valores unitários: conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.6. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. **sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional;

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Não haverá exigência de Qualificação Econômica-Financeira, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Qualificação Técnica

- 9.23. Não haverá exigência de Qualificação Técnica, haja vista que o objeto da contratação possui baixa complexidade e se caracteriza como entrega imediata, conforme prevê o Art. 70, Inc. III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA
Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS.
Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: pregao41@iffarroupilha.edu.br

- 9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
- 9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.583.889,65 (Três milhões, quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente:-

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de

idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.6.3. Indenizações e multas.
- 5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALICE REGINA OLIVEIRA ROCHA

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 103/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.005175/2025-04

2. Descrição da necessidade

Maquinas e equipamentos de natureza industrial

O IFFar possui a necessidade de providenciar aparelhos e utensílios de natureza industrial para utilização em sua estrutura, com a finalidade de propiciar ambientes de trabalho e de ensino adequados para a comunidade do IFFar. Estão entre as necessidades equipamentos, bebedouros, buffet, empilhadeira, dentre outros, os quais possuem a finalidade de equipar ou substituir equipamentos localizados em cozinhas ou áreas de convivência de setores Administrativos ou de Ensino, inclusive em alojamentos estudantis. Em resumo, esta contratação busca garantir itens utilizados principalmente em setores administrativos e de ensino, refeitórios, alojamentos estudantis e áreas de convivência, seja para substituição de aparelhos que já estão estragados, àqueles que podem vir a estragar devido ao desgaste de uso ou por não terem conserto. Também é importante relacionar a necessidade de renovação de alguns aparelhos muito antigos, que consomem muita energia, por modelos mais eficientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Requerente do Campus Alegrete	Jocelino Ferraz Fontoura
Requerente do Campus Frederico Westphalen	Marcelo Luiz Seibert
Requerente do Campus Jaguari	Larissa Nunes Peixoto
Requerente do Campus Júlio de Castilhos	Fernanda Conterato
Requerente do Campus Santo Ângelo	Ivan Jacson Preuss
Requerente do Campus Santo Augusto	Jarbas Melo
Requerente do Campus Santa Rosa	Roseli Nedel
Requerente do Campus São Vicente do Sul	Carlise Felkl Prevedello
Requerente do Campus Uruguaiana	Cintia Corte Real Rodrigues
Requerente do Campus Santo Augusto	Joseane Eckardt
Requerente do Campus Panambi	Igor Cavalheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como a necessidade desta contratação é a disponibilidade de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL , a contratação deverá ter os seguintes requisitos.

- disponibilidade imediata para envio dos materiais;
- equipamentos que utilizem energia elétrica, devem possuir etiqueta de eficiência energética "A";
- o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor;
- o prazo de entrega deverá ser de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho;
- ter que apresentar manual de instruções em português para itens indicados.
- todos aparelhos elétricos precisam ser BIVOLT ou 220V.

Requisitos relativos a marcas ou modelos

Não haverá exigência de fornecimento de marca ou modelo específico. Eventualmente nas descrições terão apenas indicações de modelos ou marcas de referência, sem obrigatoriedade do fornecedor entregar a respectiva marca.

Não será vedado o fornecimento de marca ou modelo específico.

3. Requisitos relativos ao fornecimento de amostra

Não haverá exigência de amostra de nenhum item.

4. Requisitos relativos à possibilidade de subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a necessidade consiste em disponibilizar equipamentos com a finalidade de propiciar ambientes de trabalho e de ensino adequados para a comunidade do IFFar, esta Equipe de Planejamento levantou algumas possibilidades para viabilizar esta disponibilização, conforme exposto abaixo:

1. Disponibilidade do materiais/equipamentos por meio de doação

A Equipe de Planejamento não identificou possibilidade de doações desse tipo de material, haja vista que são inúmeros itens com características específicas e quantitativos pré-estabelecidos para atender a demanda.

2. Disponibilidade do material por meio de Fundação de Apoio

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de fundação de apoio, haja vista que estes não estão vinculados a projetos de pesquisa ou ensino.

3. Disponibilidade do material por meio de licitação para aquisição junto a Fornecedores

A Equipe de Planejamento entende aquisição dos materiais/equipamentos junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação.

Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

6. Descrição da solução como um todo

A Equipe de Planejamento entende que a aquisição dos materiais/equipamentos junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

A relação de itens que compõe a solução está exposta no Item 7 deste Estudo Preliminar.

Essa solução se apresenta como a mais viável entre as levantadas. Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e

uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigentes. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros Órgão não é uma opção viável para esse tipo de aquisição.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços.

Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Desse modo, instaurar processo de licitação para aquisição, além de uma metodologia bem consolidada no mercado e já adotado pelo próprio IFFar em aquisições anteriores, acaba possibilitando que o Órgão possua uma Ata disponível para aquisição durante 12 meses, permitindo que a aquisição no momento que o recurso estiver disponível.

Ainda, salientamos que a realização de pregões favorece o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração. Ainda, convém mencionar que também embasou essa decisão o fato dos itens desta contratação se enquadrarem em objetos de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. Também ratificamos que a contratação deverá ocorrer mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pois essa metodologia é conveniente para atendimento de mais de uma Unidade do IFFar, otimizando as Compras Compartilhadas, conforme prevê o Art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2025, o qual foi elaborado no início do ano de 2024. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual. Essa estimativa de quantidades normalmente é embasada em necessidades passadas e presentes, utilizando dados como quantidades estimada e empenhada na última licitação como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais dependem de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão adquiridos caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir itens que por ventura possam estragar ou ter sua vida útil comprometida.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela do Tópico "Estimativa do Valor da Contratação.

N.º Item Edital	Descrição Do Item	Unidade De Fornecimento	Quantidade Estimada
1	Amassadeira Semi Rápida Com Extrusora 5Kg - Projetada Como Amassadeira Conjugada Com Extrusora, Prepara Massas Pesadas, Trabalha Com Capacidade Máxima De 5 Kg De Massa Pronta. Extrusor Possui Capacidade De 15 Kg De Massa Por Hora. Dimensões (AxLxc) De 620x420x410mm. Peso 58kg. Estrutura Em Aço Com Pintura Epóxi. Semirrápida E Basculante. Botão Liga/Desliga E Botão De Emergência, Interruptores Positivos Que Desligam O Equipamento Quando A Grade De Proteção Estiver Aberta. Extrusora Com Corpo Alimentador, Porca E Caracol De Bronze. Cuba E Bandeja Da Amassadeira Em Aço Inox 304. Pás	UNIDADE	7

	Da Maseira Em Ferro Fundido. Motor Monofásico 1/2CV 220V 4P 50Hz. Acompanha Acessórios: 9 Trefilas Para Fazer Massas E Biscoitos; 1 Socador; 1 Bandeja Em Aço Inox E 1 Espátula.		
2	Aquecedor De Água Elétrico Tipo Boiler - Chapa Interna De Contato Com A Água De Aço Inox AISI 304, Revestimento De Poliuretano Para Isolamento Térmico, Revestimento Externo Em Aço Carbono Galvanizado, Escotilha De Inspeção, Termostato De Regulagem De 0o A 100oc, Com Resistência Elétrica De 5.000 Watts, Cabo Para Aterramento. Acompanhado De Cinta De Fixação Para Instalação Do Aquecedor, Com Niple De Entrada De 1/2' E O De Saída Da Água De 3/4'. (Rosca BSP). Comprimento De 1.200 Mm E Uma Largura De 580 Mm. Capacidade 200 Litros.	UNIDADE	2
3	Aquecedor De Água Elétrico Tipo Boiler - Tanque Especial Para Água Dura Com Resistência Externa - Chapa Interna De Contato Com A Água De Aço Inox AISI 304, Revestimento De Poliuretano E Isolamento Térmico, Revestimento Externo Em Aço Carbono Galvanizado, Escotilha De Inspeção, Termostato De Regulagem De 0o A 100oc, Com Resistência Elétrica Externa De 5.000 Watts, Cabo Para Aterramento. Acompanhado De Cinta De Fixação Para Instalação Do Aquecedor, Com Niple De Entrada De 112' E O De Saída Da Água De 3/4'. (Rosca BSP). Capacidade 96 Litros.	UNIDADE	1
	Aquisição E Instalação De Câmara Fria De Resfriados: Aquisição E Instalação De Câmara Fria Para Armazenamento De Produtos Resfriados, Com Temperatura De Operação De 0°C A 5°C, Conforme Especificações Técnicas A Seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade Interna: 39 M³, Com Dimensões De 4,43 M (Comprimento) X 2,70 M (Largura) X 3,20 M (Altura). • Temperatura De Trabalho: De +1 °C A +5 °C, Com Controle Eletrônico Ajustável. • Capacidade Frigorífica: Carga Térmica Total Estimada: 4.100 W (1,4 TR) Capacidade De Resfriamento De 2.000 Kg De Alimentos Em Até 24 Horas. • Estrutura Da Parede E Do Teto: Em Painéis Tipo "Sanduíche", Com Injeção De Poliuretano Expandido De Alta Densidade (Mínimo 40 Kg/M³), Espessura Mínima De 200 Mm. Revestimento Interno E Externo Em Chapa De Aço Galvanizado, Com Junção Tipo Macho-Fêmea E Sistema De Encaixe Com Vedação Hermética. Pintura Eletrostática Branca (Fácil Higienização). Acabamento Interno Com Cantos Arredondados E Laváveis. • Porta Frontal: Porta Frigorífica De Correr Lateral, Manual, Embutida Na Parede Do Prédio, Instalada Sobre 		

4	<p>Moldura Com Isolamento Térmico Especial No Ponto De Contato Entre O Pannel E A Parede, Com Acabamento Em Régua De Aço Inox Na Interface Com A Alvenaria. Sistema Deslizante Com Trilho-Guia Superior E Rolamentos Blindados De Alta Resistência. Largura Útil De Passagem: 1,00 M; Altura Útil: 2,00 M. Espessura Do Pannel Da Porta: 200 Mm (Mínimo), Preenchido Com Poliuretano Injetado De Alta Densidade (40 Kg/M³), Revestimento Interno E Externo Em Chapa De Aço Pintado De Branco, Com Tratamento Anticorrosivo. Vedação Em Todo O Perímetro Com Borracha EPDM Atóxica Ou PVC Flexível, Resistente A Baixas Temperaturas. Maçaneta Interna De Segurança (Abre Por Dentro). Inclusa Cortina De PVC Para Retenção Térmica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso Térmico Isolado: Laje De Concreto Armado (Já Existente), Com Camada De Isolamento Térmico Composta Por Painéis Isotérmicos Com Poliuretano De 200 Mm De Espessura. Acabamento Superior Com Contrapiso Em Cimento Cola E Piso Cerâmico Antiderrapante, Resistente À Umidade, Impacto E Variações Térmicas. Inclusão De Rodapé Em Piso Cerâmico No Mesmo Padrão. • Iluminação Interna: Luminárias Do Tipo LED Herméticas, Adequadas Para Ambientes De Baixa Temperatura (Até -25°C), Com Grau De Proteção IP65 (À Prova De Umidade E Poeira). As Luminárias Deverão Possuir Acionamento Por Interruptor Externo À Câmara, Com Sinalização Visual De "Luz Acesa" Instalada Na Lateral Da Porta De Acesso. Alimentação Elétrica: 220 V Monofásica. • Evaporador: Tipo Expansão Direta, Com Ventilação Forçada, Degelo Elétrico Automático Por Resistência Blindada, Gabinete Em Alumínio Com Pintura Epóxi, Ventiladores De Alta Eficiência, Passo De Aleta Adequado Para Baixa Temperatura, Resistência No Dreno E Bandeja De Condensados Com Aquecimento. A Válvula De Expansão Termostática Deverá Conter Equalização Externa E Ser Instalada Próxima À Entrada Do Evaporador, Com Bulbo Sensor Fixado Na Linha De Retorno De Vapor, Devidamente Isolado. Gás Refrigerante: R-404A. Alimentação Elétrica: 380 V (Três Fases + Neutro + Terra), 60 Hz. • Unidade Condensadora: Tipo Ar-Condensado, Sem Carenagem, Montada Em Base Única, Com Compressor Hermético Selado De, No Mínimo, 2,5 HP, Operando Na Faixa De Evaporação De -5°C A -10°C. Dotada De Ventiladores Axiais, Condensador Aletado, Separador De Óleo, Filtro Secador, Pressostatos De Alta E Baixa Pressão, Válvula Solenoide, Visor De Líquido, Reservatório De Líquido E Quadro Elétrico. Capacidade Frigorífica Mínima: 4.100 W A -8°C De Evaporação E 45° C De Condensação. Gás Refrigerante: R-404A. Interligação Entre Evaporador E Condensadora Com 	UNIDADE	2
---	--	---------	---

Tubulação De Cobre Tipo ACR, Aproximadamente 10 Metros, Com Solda Em Prata E Isolamento Térmico Adequado. Linha De Sucção Com Isolante Elastomérico Expandido (Espessura Mínima De 19 Mm) E Declividade Para Retorno De Óleo. Alimentação Elétrica: 380 V (Três Fases + Neutro + Terra), 60 Hz.

- Sistema Eletroeletrônico: Deverá Incluir Quadro De Comando Com Dispositivos De Proteção (Disjuntores, Relés, Contatores), Controlador Digital Programável Com Sensor NTC, Temporizador De Degelo, Controle Dos Ventiladores, Proteção Contra Falta De Fase E Sinalização Visual. Alimentação Elétrica Com Aterramento Conforme NBR 5410. Iluminação Interna Com Comando Externo E Proteção Independente. Alimentação Elétrica: 380 V (Três Fases + Neutro + Terra), 60 Hz.

- Infraestrutura De Segurança: A Câmara Fria Deverá Atender Integralmente Às Normas Regulamentadoras NR-6, NR-9, NR-10, NR-26 E NR-33, Bem Como Outras Normas Vigentes Na Data Da Instalação. Devem Ser Garantidos: Portas Com Abertura Interna De Emergência, Sistema De Alarme, Piso Antiderrapante, Ventilação Adequada, Sinalização De Segurança, Iluminação Compatível E Demais Requisitos De Proteção À Saúde E Segurança Do Trabalho.

Aquisição E Instalação De Câmara Fria Frigorífica Para Congelamento De Carnes:

Aquisição E Instalação De Câmara Fria Frigorífica Para Congelamento De Carnes, Com Temperatura De Operação De Até -18°C , Conforme Especificações Técnicas A Seguir:

- Capacidade Interna: 49 M^3 , Com Dimensões De $4,10\text{ M}$ (Comprimento) X $4,05\text{ M}$ (Largura) X $2,90\text{ M}$ (Altura).

- Temperatura De Trabalho: De -15°C A -25°C , Com Controle Eletrônico Ajustável, Capaz De Manter Temperatura Estável De -18°C Para Congelamento Adequado De Carnes.

- Capacidade Frigorífica: Carga Térmica Total Estimada: 15.400 W ($5,3\text{ TR}$) Capacidade De Congelar 3.000 Kg De Carne/Dia (De $+5^{\circ}\text{C}$ A -18°C) Com Margem De Segurança.

- Estrutura Das Paredes E Do Teto: Construída Com Painéis Isotérmicos Tipo "Sanduíche", Com Injeção De Poliuretano Expandido De Alta Densidade (Mínimo $40\text{ Kg}/\text{M}^3$), Espessura Mínima Dos Painéis De 200 Mm . Revestimento Interno E Externo Em Chapa De Aço Galvanizado Com Pintura Eletrostática Branca, De Fácil Higienização. Sistema De Encaixe Tipo Macho-Fêmea Com Vedação Hermética. Acabamento Interno Com Cantos Arredondados E Laváveis.

- Porta Frontal: Porta Frigorífica De Correr Lateral, Manual, Tipo Deslizante, Com Trilho-Guia Superior E Rolamentos Blindados De Alta Resistência. Largura Útil

5	<p>De Passagem: 1,00 M; Altura Útil: 2,00 M. Espessura Mínima Da Porta: 200 Mm, Com Preenchimento Em Poliuretano Injetado De Alta Densidade (40 Kg/M³). Revestimento Externo E Interno Em Chapa De Aço Pintado De Branco, Com Tratamento Anticorrosivo. Vedação Perimetral Em Borracha EPDM Atóxica Ou PVC Flexível, Resistente A Baixas Temperaturas. Deve Possuir Resistência Elétrica Anti-Congelamento Nas Bordas E Dispositivo De Abertura Interna De Emergência. Inclusa Cortina De PVC Para Retenção Térmica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Porta Lateral: Porta Frigorífica De Correr Lateral, Manual, Embutida Na Parede Do Prédio, Instalada Sobre Moldura Com Isolamento Térmico Especial No Ponto De Contato Entre O Painel E A Parede. Acabamento Com Régua De Aço Inox Na Interface Com A Alvenaria. Demais Características Idênticas À Porta Frontal (Espessura, Material, Vedação, Resistência E Segurança Interna). Também Equipada Com Cortina De PVC Para Retenção Térmica. • Piso Térmico Isolado: Sobre Laje De Concreto Armado (Já Existente), Com Camada De Isolamento Térmico Composta Por Painéis Isotérmicos De Poliuretano Com 200 Mm De Espessura. Acabamento Superior Com Contrapiso Em Cimento Cola E Piso Cerâmico Antiderrapante, Resistente À Umidade, Impactos E Variações Térmicas. Inclui Acabamento De Rodapé Com O Mesmo Revestimento Cerâmico. • Iluminação Interna: Luminárias Do Tipo LED Herméticas, Apropriadas Para Ambientes De Baixa Temperatura (Até -25°C), Com Grau De Proteção IP65 (Resistentes À Umidade E Poeira). Acionamento Por Interruptores Externos À Câmara, Com Indicação Visual De "Luz Acesa" Instalada Na Lateral De Cada Porta De Acesso. Alimentação Elétrica: 220 V Monofásica. • Evaporador: Tipo Expansão Direta, Com Ventilação Forçada E Degelo Elétrico Automático Por Resistência Blindada. Gabinete Em Alumínio Com Pintura Epóxi, Ventiladores De Alta Eficiência, Passo De Aleta Adequado Para Baixa Temperatura, Resistência No Dreno E Bandeja De Condensados Com Aquecimento. A Válvula De Expansão Termostática Deverá Possuir Equalização Externa E Ser Instalada Próxima À Entrada Do Evaporador, Com Bulbo Sensor Fixado Na Linha De Retorno De Vapor, Devidamente Isolado. Gás Refrigerante: R-404A. Alimentação Elétrica: 380 V (Três Fases + Neutro + Terra), 60 Hz. • Unidade Condensadora: Do Tipo Ar-Condensado, Sem Carenagem, Montada Em Base Única, Com Compressor Hermético Selado De, No Mínimo, 8 HP, Operando Na Faixa De Evaporação De -25°C A -35°C. Equipada Com Ventiladores Axiais, Condensador Aletado, Separador De Óleo, Filtro Secador, Pressostatos De Alta E Baixa Pressão, Válvula Solenoide, Visor De Líquido, 	UNIDADE	2
---	---	---------	---

	<p>Reservatório De Líquido E Quadro Elétrico. Capacidade Frigorífica Mínima De 15.400 W A -25°C De Evaporação E 40°C De Condensação. Utilização De Gás Refrigerante R-404A. A Interligação Com O Evaporador, Com Distância Aproximada De 8 Metros, Deverá Ser Feita Com Tubulação De Cobre Tipo ACR, Com Solda Em Prata E Isolamento Térmico Adequado. A Linha De Sucção Deverá Ser Isolada Com Elastômero Expandido (Espessura Mínima De 19 Mm) E Instalada Com Declividade Para Retorno De Óleo. Alimentação Elétrica: 380 V (Três Fases + Neutro + Terra), 60 Hz.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Eletroeletrônico: Deverá Incluir Quadro De Comando Com Dispositivos De Proteção (Disjuntores, Relés, Contatores), Controlador Digital Programável Com Sensor NTC, Temporizador De Degelo, Controle Dos Ventiladores, Proteção Contra Falta De Fase E Sinalização Visual. Alimentação Elétrica Com Aterramento Conforme NBR 5410. Iluminação Interna Com Comando Externo E Proteção Independente. Alimentação Elétrica: 380 V (Três Fases + Neutro + Terra), 60 Hz. • Infraestrutura De Segurança: A Câmara Fria Deverá Atender Integralmente Às Normas Regulamentadoras NR-6, NR-9, NR-10, NR-26 E NR-33, Bem Como Outras Normas Vigentes Na Data Da Instalação. Devem Ser Garantidos: Portas Com Abertura Interna De Emergência, Sistema De Alarme, Piso Antiderrapante, Ventilação Adequada, Sinalização De Segurança, Iluminação Compatível E Demais Requisitos De Proteção À Saúde E Segurança Do Trabalho. 		
6	<p>Balança Aérea - Tipo Tendal Manual, Com Capacidade Para 300 Kg, Própria Para Passagem Em Frigoríficos, Matadouros, Linhas E Câmaras De Estocagem Em Geral. Características: - Capacidade Total: 300 Kg - Mostrador De 200 G; - Régua De Tara De 80 Kg E 20 Kg; - Régua De Capacidade De 20 Kg E 200 Kg. Voltagem 110/220 V</p>	UNIDADE	1
7	<p>Balança De Precisão - CAPACIDADE MÁXIMA:2 KG, RESOLUÇÃO:0,01 G, TIPO PAINEL:VISOR LCD FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-ANALITICA, SEM CAPELA DE PROTEÇÃO</p>	UNIDADE	3
8	<p>Balança Eletrônica - Capacidade Pesagem: 300 Kg, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Plataforma Em Chapa De Aço Pintado, Tipo: Digital, Número Dígitos:6, Dimensões:40 X 55 Cm</p>	UNIDADE	7

9	Bandeja - Para Receber Melgueira Com Mel, Com Alças, Toda Em Aço Inox AISI 304, medindo 53 Cm X 44cm X 2,5cm, Garantia De 12 Meses.	UNIDADE	5
10	Batedeira Elétrica - Batedeira Planetária Industrial -12 Litros. Batedores Em Alumínio Especiais Para Cada Função (Globo, Raquete E Espiral); Velocidade Em Seis Estágios; Cuba Em Aço Inoxidável; Capacidade: 12 Litros. Tensão: 220v, Peso 45kg, Potência 1,3cv, Consumo 0,26kw/H. Produto Em Conformidade Com A Nr-12, Do Inmetro. Marca De Referência: Gastromaq.	UNIDADE	5
11	BEBEDOURO ACESSÍVEL COM BRAILLE - Para PCD, Fixado Na Parede; Gabinete Em Chapa De Aço Inox Escovado; Pia Em Aço Inox, Com Ralo Sanfonado Para Escoamento; Torneira Em Latão Cromado, Com Regulagem Para Jato De Água, Com Fluxo Contínuo; Acionamento Pannel Frontal Com Leitura Em Braille, Através De Sistema Teclas Busch Button Para Água Nas Temperaturas (Natural / Mista / Gelada); Reservatório De Água Em Aço Inox Blindado, Com Dreno Para Limpeza, Capacidade De 4 E 8 Litros/Hora; Serpentina De Cobre Externa, Com Isolação Térmica De Isopor; Tubo Captador De Água Com Mangueiras De Silicone E Tubo De Cobre; Filtro Interno Composto De Elemento Filtrante, Com Três Estágios Distintos, Sendo: 1º PLD, 2º Carvão Ativado, 3º PLD Polidor. Vazão Máxima De Passagem 180L/H, Classificação NBR 14.908/04; Capacidade Do Elemento Filtrante De 4.000L Água, Conforme Portaria 518/4 M.S. Troca Do Refil Do Filtro, Sempre A Cada Seis Meses De Uso Garantindo O Máximo De Purificação Da Água Em Todos Os Momentos; Motor Compressor Com Baixo Consumo De Energia Elétrica; Termostato Liga E Desliga O Aparelho Com Regulagem Da Temperatura Da Água 1º A 7º Graus; Micro Ventilador De Ar Para Unidade Condensadora 3x8; Acompanha Mangueira Atóxica Para Instalação Com Adaptador, Com Medidas 470x440x480mm, Voltagem 220V, Inclusive 2 Parafusos Inóx Para Fixação.	UNIDADE	24
12	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO/PCD - Descrição Complementar: Deve Atender A Norma ABNT NBR 9050 De 2004; Fixação Em Parede; Pia Confeccionada Em Aço Inox; Purificação Da Água Através De Filtros; Duas Saídas De Água, Sendo Uma Dela Para Copos E Outra Jato. Protetor Bucal Flexível. Volume Interno Do Aparelho (L): 3,0. Vazão Máxima (L /H): 60. Botões Com Leitura Em Braille; Termostato Para Ajuste Da Temperatura Da Água; Compressor Silencioso A Gás Ecológico R134a; Parte Abaixo Do Produto	UNIDADE	25

	Totalmente Livre, Ideal Para Cadeirantes; Alimentação 220V/60 Hz. Apresentar Etiqueta Nacional De Conservação De Energia (ENCE) Autorizada Pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO). Modelo De Referência: Purificador De Pressão IBBL PDF300 2T - 220V.		
13	BEBEDOURO DE ÁGUA - Tipo Industrial, Características Adicionais 3 Torneiras Latão Cromado, Capacidade Água Gelada 100L, Corpo E Estrutura Em Aço Inox 430 E Pés Reguláveis, Aparador De Água (Pingadeira) Em Aço Inox 430; Serpentina Em Aço Inox 304 (Interna), Reservatório Em Polipropileno Atóxico, Isolamento Térmico Em PS, Bóia Controladora Do Nível De Água, Tomada De 3 Pinos Conforme A Norma Da ABNT/NBR /603351, Certificado Pelo INMETRO, Gás Ecológico R134a.	UNIDADE	46
14	BEBEDOURO DE ÁGUA - Tipo Industrial, Características Adicionais 4 Torneiras Latão Cromado, Voltagem 220, Capacidade Água 200L; Corpo E Estrutura Em Aço Inox 430, Pés Reguláveis, Aparador De Água (Pingadeira) Em Aço Inox 430, Serpentina Em Aço Inox 304 (Interna), Reservatório Em Polipropileno Atóxico, Isolamento Térmico Em PS, Boia Controladora Do Nível De Água, Tomada De 3 Pinos Conforme A Norma Da ABNT/NBR/603351, Certificado Pelo INMETRO, Termostato Com 7 Níveis Para Controle De Temperatura, Gás Ecológico R134A, Refrigeração Por Compressor Que Garante Maior Eficiência, Armazena 200 Litros De Água Gelada.	UNIDADE	17
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA - Em Aço Inox 430, Com Pés Reguláveis, Com 02 Torneiras De Metal Cromado, Capacidade De Armazenagem De 50 Litros De Água Gelada. Deve Acompanhar Filtro Externo De Fácil Instalação, Aparador De Água Frontal Em Chapa De Aço Inox 430 Com Dreno. Dimensões Aproximadas Do Produto: 1350 X 650 X 550 (Alt X Larg X Prof). Demais Especificações: Serpentina Em Aço Inox 304 (Interna), Reservatório Em Polipropileno Atóxico; Isolamento Térmico Em OS, Bóia Controladora Do Nível De Água, Termostato Com Controle De Temperatura, Gás Ecológico R134A, Refrigeração Por Compressor, Tensão 220v.	UNIDADE	14
16	BETONEIRA - Volume Total 250L, Capacidade De Mistura 200L, Correia: "V" A-46, Rodas: Borracha Maciça Aro 9", Botão Liga/Desliga Ip-55, Motor: Monofásico / 1 Cv / 220V, Proteção Cremadeira 360°, Pintura	UNIDADE	4

	Eletrostática, Soldada Eletronicamente Sistema MIG /MAG.		
17	<p>Box De Atordoamento Para Abate Humanitário De Bovinos.”Construção Inteiramente Metálica, Acabamento Com Zincagem A Fogo, Super Reforçado, Permitindo Total Segurança De Operação, Estrutura Executada Em Perfis De Ferro E Revestimento Com Chapa De Aço Do Tipo 1010/1020 Espessura De 3/16”, Permite Abater Um Animal Por Vez, Sendo Equipada Com Porta De Entrada No Sistema Tipo “Guilhotina”, Com Sistema Pneumático E Porta De Descarga Basculante, Conjugada Ao Piso, Abertura Por Meio De Sistema Pneumático. A Parede Oposta A Da Descarga E A Traseira Devem Possuir Empurrador Penumático Para Imobilização Completa Do Animal. Deve Conter Bandeja Para Apoio E Elevação De Cabeça Do Bovino, Pneumática. Provido De Plataforma Para Operador, Com O Piso Antiderrapante, Executado Em Chapa Corrimão Tipo Guarda-Corpo Para Proteção Do Operador. Dimensões: Comprimento: Mínimo 2.65metros; - Largura Total (Com Porta Aberta): 1.72metros; - Largura Interna: 0.85m; - Altura Total (Com Portão Aberto): 4.20m; - Altura Da Plataforma Para O Operador: 1.25m. Instalação No Iffar Campus São Vicente Do Sul, Em Conformidade Com A Instrução Normativa Nº 3/2000 Do MAPA E Com As Normas De Segurança Do Trabalho NR-12 E NR-36, Com O Fornecimento Obrigatório De Manual De Operação E ART (Anotação De Responsabilidade Técnica) Do Fabricante, Garantindo Sua Qualidade, Segurança E Adequação Para O Uso Pretendido. Deverá Haver Visita Prévia Antes Da Entrega, Para Organizar Ajustes Na Estrutura Existente. Entregue, Montado E Testado No Iffar Campus São Vicente Do Sul, Com Garantia Mínima De 12 Meses.</p>	UNIDADE	1
18	<p>Buffet Conjugado Quente/Frio - 10 Cubas Quentes E Com Pista Fria .Vidro Curvo Salivador, Iluminação Fluorescente, Tampo Em Granito, Granito Cor Padrão Cinza Ganguçu,Banho Maria: Utilização: Acondicionar Alimentos Quentes, Temperatura De Trabalho: 55° A 75° C, Aquecimento: Banho Maria, Capacidade Térmico: 5 Gns 1/1x150mm Ou 10 Gns 1/2x150mm, Refrigerado Suspenso: Utilização: Para Saladas E Sobremesas, Temperatura De Trabalho: 5° A 10° C, Refrigeração: Placa Fria, Capacidade Refrigerado: 5 Gns 1/2x65mm Ou Travessas Campana De Vidro Superior Com Lâmpada Regulável E Proteção Salivar Especificações Técnicas:-Dimensões:Altura: 1510 Mm; -Comprimento: 1920 Mm; Profundidade: 1050 Mm; Peso Liquido: 131 Kg E Peso Bruto: 158 Kg.</p>	UNIDADE	10

19	Cafeteira Elétrica - Material Aço Inoxidável, Aplicação Industrial, Capacidade 20L, Voltagem 220V, Características Adicionais: 10 Litros Para Cada Reservatório, S/ Esterilizador, Potência 3.000 W	UNIDADE	6
20	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 100 Litros - Funcionamento Vapor Direto; Panela Interna De Cocção (Em Chapa De Aço Inoxidável AISI 304, Fundo Abaulado Com Cantos Arredondados, Fundo Catódico Anti-Corrosivo.); Torneira Para Entrada De Água Com Bica Móvel Para Abastecimento Da Panela Em Aço Inoxidável AISI 304; Câmara De Vapor E Estrutura De Base Em Aço Carbono Especial Com Tratamento Anti-Oxidante; Aquecimento Através De Vapor Direto De Baixa Pressão Gerado Por Caldeira; Tampa Superior Modelo Americana (Aço Inoxidável AISI 304, Equipada Com Dobradiças Especiais E Cabo Pegador Com Ponteira Em Baquelite); Corpo Externo Do Gabinete (Totalmente Em Aço Inoxidável AISI 304, Com Acabamento Escovado; Isolado Termicamente Com Mantas De Lã De Vidro Especial); Apresentando (Válvula De Aeração, Quebra Vácuo E Purga); Pés Tubulares Em Aço Inoxidável AISI 304 Com Sapatas De Nivelamento De Altura Em Alumínio Fundido. Sistema De Segurança Com Válvula De Duplo Estágio E Manômetro.Capacidade Para 100 Litros; Dimensões Mínimas (790x790x950mm).	UNIDADE	6
21	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 200 Litros - Funcionamento Vapor Direto; Panela Interna De Cocção (Em Chapa De Aço Inoxidável AISI 304, Fundo Abaulado Com Cantos Arredondados, Fundo Catódico Anti-Corrosivo.); Torneira Para Entrada De Água Com Bica Móvel Para Abastecimento Da Panela Em Aço Inoxidável AISI 304; Câmara De Vapor E Estrutura De Base Em Aço Carbono Especial Com Tratamento Anti-Oxidante; Aquecimento Através De Vapor Direto De Baixa Pressão Gerado Por Caldeira; Tampa Superior Modelo Americana (Aço Inoxidável AISI 304, Equipada Com Dobradiças Especiais E Cabo Pegador Com Ponteira Em Baquelite); Corpo Externo Do Gabinete (Totalmente Em Aço Inoxidável AISI 304, Com Acabamento Escovado; Isolado Termicamente Com Mantas De Lã De Vidro Especial); Apresentando (Válvula De Aeração, Quebra Vácuo E Purga); Pés Tubulares Em Aço Inoxidável AISI 304 Com Sapatas De Nivelamento De Altura Em Alumínio Fundido. Sistema De Segurança Com Válvula De Duplo Estágio E Manômetro.Capacidade Para 200 Litros; Dimensões Mínimas (1040x1040x950mm).	UNIDADE	2
	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 200 Litros AUTOCLAVÁVEL - Funcionamento Vapor Direto; Panela Interna De Cocção (Em Chapa De Aço Inoxidável		

22	<p>AISI 304, Fundo Abaulado Com Cantos Arredondados, Fundo Catódico Anti-Corrosivo.); Torneira Para Entrada De Água Com Bica Móvel Para Abastecimento Da Panela Em Aço Inoxidável AISI 304; Câmara De Vapor E Estrutura De Base Em Aço Carbono Especial Com Tratamento Anti-Oxidante; Aquecimento Através De Vapor Direto De Baixa Pressão Gerado Por Caldeira; Tampa Superior Modelo Americana (Aço Inoxidável AISI 304, Equipada Com Dobradiças Especiais E Cabo Pegador Com Ponteira Em Baquelite); Corpo Externo Do Gabinete (Totalmente Em Aço Inoxidável AISI 304, Com Acabamento Escovado; Isolado Termicamente Com Mantas De Lã De Vidro Especial); Apresentando (Válvula De Aeração, Quebra Vácuo E Purga); Pés Tubulares Em Aço Inoxidável AISI 304 Com Sapatas De Nivelamento De Altura Em Alumínio Fundido. Sistema De Segurança Com Válvula De Duplo Estágio E Manômetro. Tampa Autoclavada Tipo Hermética, Balanceada Por Conjunto De Molas, Com Vedação Em Gaxeta De Neoprene Anti-Bactericida.Capacidade Para 200 Litros; Dimensões Mínimas (1040x1040x950mm).</p>	UNIDADE	1
23	<p>Calha De Sangria Bovina -Para Coleta De Sangue Tipo Meia Lua Em Plano Inclinado, Confeccionado Inteiramente Em Chapa De Aço Inoxidável Padrão AISI 304 – Liga 18/8, Com Estrutura De Apoio Com Sapatas, Dreno Para Esgotamento E Tubo Guia Para Vômito. Dimensões Para 40 Bovinos: (2,00 X 0,70 X 0,90).</p>	UNIDADE	1
24	<p>Carro Auxiliar - Em Aço Inoxidável Com Três Planos. Produzido 100% Em Aço Inoxidável AISI 304, Liga 18.8, Planos Lisos, Alça Tubular 114, Perfis De Reforço Estrutural, Proteção Lateral Nos Planos, Pés Tubulares 114 Com 4 Rodízios Giratórios De Ø4 Sendo Os Posteriores Com Freio. Dimensões Aproximadas: 900 Mm (C) X 500 Mm (L) X 700 Mm (A).</p>	UNIDADE	13
25	<p>Centrífuga Elétrica - Capacidade 28 Quadros De Melgueira, Padrão Internacional Langstroth; -Bojo Construído Em Aço Inox Aisi 304 Chapa 0,85mm De Espessura Acabamento Sanitário Para Alimentos E Solda Processo Tig Polida; - Rotor Em Aço Inox Aisi 304, Com Eixo Passante; - Fundo Cônico Decaído No Sentido Da Saída; -Tampas Em Aço Inoxidável Aisi 304; - Com Torneira De Corte Rápido Em Aço Inox Diâmetro De 1 12 - Estrutura De Sustentação Da Centrífuga Com Três Pés Em Aço Inox Aisi 304 De 1 12 Diâmetro; - Pintura De Proteção.; - Acionamento Através De Motor 12 Cv Acoplado No Eixo, Com Inversor De Frequência Digital Monofásico Para Controle Da Velocidade, Voltagem 220 V.</p>	UNIDADE	1

26	<p>Conjunto De Plataforma Com Três Alturas Para Esfola “Plataforma Metálica Com Piso Executado Em Chapa Antiderrapante (Xadrez), Com Espessura De 3/16”. Com Abas Para Proteção Dos Pés, Corrimão Tipo Guarda /Corpo Para Proteção Do Operador Em Tubo DIN 2440 De 1”De Diâmetro, Escada De Acesso Com Degraus Em Chapa Antiderrapante, Na Espessura De 3/16”. Coluna De Sustentação Em Tubos De Aço Carbono Tipo Industrial Parede Grossa De 4” De Diâmetro, Sapatas Em Chapa De Aço 1010/1020 E Chumbadores Na Parte Inferior. Todo O Conjunto Será Galvanizado À Frio Pintado Em Tinta Base De Epoxi Com Acabamento Em Esmalte Sintético Automotivo. Dimensões: 0.76 X 1.50 X 3.00m Com 03 (Três) Alturas.</p>	UNIDADE	4
27	<p>Conjunto De Plataforma Para Evisceração (Abdominal E Torácica). Plataforma Metálica Com Piso Executado Em Chapa Antiderrapante (Xadrez), Com Espessura De 3/16”. Com Abas Para Proteção Dos Pés, Corrimão Tipo Guarda/Corpo Para Proteção Do Operador Em Tubo DIN 2440 De 1”De Diâmetro, Escada De Acesso Com Degraus Em Chapa Antiderrapante, Na Espessura De 3/16”. Coluna De Sustentação Em Tubos De Aço Carbono Tipo Industrial Parede Grossa De 4” De Diâmetro, Sapatas Em Chapa De Aço 1010/1020 E Chumbadores Na Parte Inferior. Todo O Conjunto Será Pintado Em Tinta Base De Epoxi E Acabamento Em Esmalte Sintético Automotivo. Dimensões: 0.76 X 1.50 X 2.00m Com 02 (Duas) Alturas.</p>	UNIDADE	2
28	<p>Descascador Legumes - Material Aço Inoxidável, Tensão Elétrica / Frequência / Fases: 220 V / 60 Hz / 1; Potência Nominal: 820 W; Potência Do Motor: 1 HP-CV; Consumo: 0,82 Kw·H; Dimensões (AxLxp): 1.135 X 650 X 825 Mm; Peso Líquido / Bruto: 60,00 Kg / 97,00 Kg; Produção Aproximada: 500 Kg/H; Capacidade Por Ciclo: 25 Kg. Características Adicionais Depósito Cilíndrico Vertical, Caixa Decantação P/, Aplicação Cozinha Industrial. <Ontada Sobre Pés Metálicos De Altura De 200 Mm, Com Borracha Ante Derrapante. Sistema De Segurança: Chave Geral. Tampa Com Sensor De Segurança Não Permitindo O Funcionamento Da Máquina Quando Aberta. Bocal Com Sistema De Abertura Que Impede O Acesso Das Mãos Do Operador Às Áreas De Risco Da Máquina, Durante O Processamento. Anti Rearme Que Impede O Religamento Automático Da Máquina Em Casos De Desligamentos Anormais De Energia Elétrica.</p>	UNIDADE	4
	<p>Desnatadeira Centrífuga De Leite, Com Capacidade Mínima De Processamento De 500 Litros Por Hora, Destinada À Separação Da Gordura Do Leite Integral</p>		

29	Para Produção De Creme (Nata) E Leite Desnatado, Indicada Para Uso Em Laticínios, Agroindústrias E Unidades De Beneficiamento De Leite De Pequeno E Médio Porte. Equipamento Fabricado Em Aço Inoxidável AISI 304, Resistente À Corrosão, Atóxico E De Fácil Higienização, Com Tambor Balanceado E Sistema Centrífugo De Alta Rotação Para Eficiência No Processo De Separação, Bicos De Saída Independentes Para Creme E Leite Desnatado, Motor Elétrico (Monofásico Ou Trifásico, Conforme Necessidade), Sistema De Segurança Contra Sobrecarga E Vibração, Base Com Pés Niveladores E Estrutura Robusta. Dimensões Aproximadas: 1.200 Mm (Altura) x 800 Mm (Largura) x 900 Mm (Profundidade), Com Peso Aproximado De 150 Kg. O Equipamento Deverá Acompanhar Manual Técnico Em Português, Certificado De Garantia Mínima De 12 Meses E Estar Em Conformidade Com As Normas Sanitárias Vigentes Da ANVISA, MAPA E ABNT Para Equipamentos De Uso Em Laticínios.	UNIDADE	1
30	EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL - Com Rodas De Poliuretano, Capacidade De Carga Mínima De 1000kg, Largura De Abertura Dos Garfos Mínima De 500mm, Elevação Mínima De 1600mm, Comprimento Dos Garfos Mínimo De 1000 Mm, Modelo Referência: Palettrans Lm1016	Unidade	2
31	Escorredor De Louça - Material Aço Inoxidável, Capacidade 60 Pratos, Características Adicionais Peça Única, Com 3 Planos, Dimensões 52 X 30 X 74 Cm	UNIDADE	9
32	ESTANTE AÇO INOX 304 - PLANOS LISOS , Estante Aço Inox Tubular Inteiro, Totalmente Em Aço Inox 304 Com 4 Prateleiras De Planos Inteiros E Lisos. Planos Soldados Nas Cantoneiras, Reforçados. Capacidade De 150Kg Por Plano. Pés Com Sapatas Plásticas Com Regulagem Rosqueável. Dimensões: 1,90m De Altura; 1,35 A 1,40m De Comprimento; 0,50 A 0,55 De Largura Cada Plano;	UNIDADE	22
33	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 150 L - Construída Em Chapa De Aço; - Volume Aproximado Da Cuba: 150 Litros; - Potência De Aquecimento Entre 1000 A 1700 W; - Temperatura De Ambiente Até 250°C Controlado Por Termostato Eletrônico; - Controle Micro Processado Com Termômetro No Painel; - Com Revestimento Interno Resistente A Altas Temperaturas; - Acabamento Em Tinta Eletrostática; - Isolação Entre A Câmara Interna E Externa Em Lã Ou Fibra De Vidro; - Partes Metálicas Com Tratamento Anti-Corrosivo; - Respiro Na Parte Superior Para A Saída De Gases E Ar;	UNIDADE	1

	- Capacidade Para No Mínimo 03 Prateleiras Internas Removíveis (Inclusas); - Medidas Externas Aproximadas De 60x80x60cm; - Guarnição Em Silicone; - Alimentação: 220V Ou Bivolt Automático.		
34	Exaustor Eólico 24 Polegadas - Capacidade De Vazão 4.000m3/Hora. Medidas Aproximadas: 63 Cm De Altura / 90 Cm Em Sua Parte Mais Larga / 57,5 Cm Em Sua Extremidade.	UNIDADE	15
35	Fogão Industrial - Material Aço Inoxidável AISI 304, Funcionamento Á Gás, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais 40x40, Queimadores Duplos, Quantidade De Bocas:6, Acendedores Individuais, Com Acendimento Automático E No Mínimo 3 Bocas Duplas.	UNIDADE	10
36	Fogão Industrial - Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, Comprimento: 1.770 Mm, Largura: 1.178 Mm, Altura: 850 Mm, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno, Grelhas 40 X 40 Cm, Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8 Un, Aplicação: Restaurante.	UNIDADE	6
37	Forno Combinado Digital Trifásico - 20 GN's Com Cavalete WICTORY WCAA-20 HE, Com Funções De Cocção A Vapor, Quente E Combinada, Número De Refeições (Aprox.): 1000, Tipo De Alimentação: Elétrico, Tensão (V): 380T, Corrente (A): 40, Consumo De Energia (Kw/H): 15, Acompanha Cavalete Inox. Medidas Aproximadas: Frente (Mm) 1090, Profundidade (Mm) 995, Altura (Mm) 1172, Altura Com Base (Mm) 1940, Peso Líquido (Kg) 200. Garantia De 12 Meses Do Fabricante.	UNIDADE	1
38	Forno Industrial - Tipo A Gás GLP, Material Chapa Inoxidável, Características Adicionais Com Placas Refratárias, Visor Em Vidro, Termômetro, Comprimento 1130mm, Largura 1080mm, Altura 1970mm, Tipo Câmara Dupla, Forno A Gás GLP Baixa Pressão; Laterais, Frente E Teto Externos Em Aço Inoxidável; Sistema Para Abertura Do Vidro Tipo Guilhotina Com Acabamento Em Pintura A Pó Eletrostática Com Base Fosfatizada; Queimadores Com Sistema De Gaveta, Em Aço Tubular, Com Regulador De Entrada De Ar; Pedra Refratária Que Armazena O Calor; Bandeja Coletora De Resíduos Em Chapa Galvanizada; Cavalete Reforçado Em Aço Carbono Com Acabamento Em Pintura A Pó Eletrostática Com Base Fosfatizada; Revestimento Interno Em Aço Galvanizado; Câmara Com Três Trilhos	UNIDADE	12

	De Apoio Para Regulagem De Altura Das Grelhas; Isolamento Em Lã De Rocha; Acompanha Uma Grelha Reforçada Por Câmara; Abertura Total Do Vidro; Termômetro Na Lateral Do Forno; Medida Total Externa: Altura: 1890mm; Altura Total: 2130mm; Largura: 1120mm; Profundidade: 975mm. Medida Interna Por Câmara: Altura: 293mm; Largura: 950mm; Profundidade: 932mm. Dados Dos Fornos: Capacidade: 265 Litros. Consumo Gás Máximo Por Câmara (GLP): 1,403 Kg/H.		
39	FORNO TURBO INDUSTRIAL A GÁS - Com Capacidade Para 10 Esteiras (58 Cm X 70 Cm), Capaz De Assar Até 250 Pães De 50 G Por Fornada. Deve Possuir Estrutura Em Aço Carbono Com Pintura Epóxi, Acabamento Frontal Em Aço Inox Escovado, Visor De Vidro Temperado, Iluminação Interna Resistente A Altas Temperaturas, Isolamento Térmico Em Lã Basáltica, Turbina Com Acionamento Automático Ao Abrir/Fechar A Porta, Controlador Digital Para Programação De Tempo, Temperatura (0°C A 300°C) E Vapor. Tensão Bivolt (127 /220 V), Frequência 50/60 Hz, Consumo Médio De 1,6 Kg /H De Gás GLP (Baixa Pressão) E 1,1 Kw/H De Energia Elétrica. Peso Aproximado De 255 Kg, Com Rodízios Para Mobilidade. Acompanhamento De Manual Técnico Em Português E Assistência Técnica Nacional. Garantia Mínima De 12 Meses. Marca E Modelo De Referência: Progas, Modelo PRP-10000ST Style G2.	UNIDADE	1
40	Freezer Vertical - Capacidade: 300 L, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 5 Gavetas Em Aço, Compressor Hermético, 4 Rodízios E, Funções: Display Digital, Alarme, Conexão Usb, Degelo Manual, Temperatura Operação: -20°C A -30°C °C, Aplicação: Laboratório, Quantidade De Portas: 1	UNIDADE	16
41	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL - TIPO:DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:750 W, MOTOR:1 Hp, TAMANHO DO MANDRIL:5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 16, VELOCIDADE:220 A 3320 RPM, MESA MÓVEL E INCLINÁVEL, CAPACIDADE DE FURAÇÃO EM AÇO DE 16MM, PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO DE ATÉ 85MM, CONE DE FUSO: MT2, FREQUÊNCIA: 60HZ, EQUIPADA COM PROTETOR DE MANDRIL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO Lxaxp(Mm) 330x1.000x630. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SCHULZ FSB16 TORK.	UNIDADE	8
	LAVADOR DE BOTAS - Lava Botas E Lavatório De Mãos Conjugado Inteiro Em Aço Inox 304 Escovado, Saída De Água Com Válvula Americana, Acionamento		

42	<p>Mecânica Pelo Joelho Ou Time Off E Pelo Pé, Estrutura Tubular Redondo. Dimensões : C = 57 Cm X L = 40 Cm X A = 109 Cm.</p>	UNIDADE	2
43	<p>Lavadora De Louças Industrial -Com Funcionamento Elétrico Trifásico 380 V, 60 Hz, Com Consumo Máximo De 17 Kwh, Com Abertura Do Tipo Capô Superior, Totalmente Construída Em Chapa De Aço Inoxidável Aisi 304, Liga 18.8, E Outros Materiais Totalmente Resistentes À Corrosão Como A Cobertura, Porta, Estrutura, Braços De Lavagem, Painéis De Comando. Altura Útil Da Câmara De Lavagem Entre 400 A 445 Mm; Potência Do Motor De Lavagem Entre 1,5 A 2 Cv; Motor De Enxague Com Aproximadamente 1/3 Cv; Capacidade De Lavagem Aproximada Entre A 60 A 70 Gavetas Por Hora. Trabalha Em Três Tempos De Ciclos (Lavagem E Enxague) Com Programação De Aproximadamente 50-60, 80-90 E 120 Segundos; O Consumo De Água Por Ciclo De Lavagem De Pratos Deve Ser Abaixo De 3,2 Litros (Menor Que 180 Ml Por Prato); Temperatura Da Solução De Lavagem: De 55° A 65° C; Temperatura Da Água Do Enxague Quente, De 80° A 90° C O Aquecedor, Bomba De Lavagem, Tanque Reservatório De Lavagem, Reservatório De Enxague E A Moto Bomba De Enxague Deven Estar Incorporados À Lavadora, Com Resistência Controlada Por Termostato, Com Controle Automático De Temperatura E De Nível. Dotada De Filtros E Cestos Coletores De Resíduos; Máquina De Operação Do Sistema De Troca De Gavetas Manual, Com Acionamentos E Bloqueio Automáticos Com Portas De Inspeção Que Facilitam A Limpeza. Com Os Seguintes Acessórios: Duas Mesas Laterais Auxiliares Com Prateleira Inferior, Para Acoplamento Na Lateral Da Máquina, Com Possibilidade De Montagem Em Linha Ou Em "L", Sendo Uma Mesa Para Uma Gaveta (680 A 750 Mm) E Outra Para Duas Gavetas (1250 A 1380 Mm); 04 Gavetas Ou Rack Com Capacidade Para 18 Pratos; 02 Gavetas Ou Rack Para Louças Especiais; 02 Gavetas Ou Rack Para Talheres Com 16 Copos. Cabo De Conexão Elétrica; Mangueira De Esgoto De Mangueira De Alimentação De Água; Com Entrega E Montagem No Campus. Dimensão Externa Porta Fechada (M): 0,7(L) X 0,82(P) X 1,53(A); Área Útil De Lavagem (M): 0,50(L) X 0,50(P) X 0,44(A). Peso: 107 Kg;</p>	UNIDADE	2
44	<p>Lavatório De Mãos Com Acionamento POR PEDAL - cuba de higienização ou lavatório para mãos, fabricado em aço inox aisi 304 de no mínimo 0,6 mm de espessura com torneira de acionamento por pedal (a torneira acompanha o produto). tamanho: 550mm x 600mm x 400mm; chapa aisi 430; acabamento: Escovado;Fixação:</p>	UNIDADE	3

	Em Parede; Com Acionador Por Pedal; 120cm De Mangueira (Para Ligar); Torneira Simples; Peso: 25kg. COM KIT DE INSTALAÇÃO.		
45	Lavatorio Lava Botas + Pia Assepsia - Aço Inox 304 Completo. Lava-Botas Com Lavatório Para Assepsia Integrado. Acionamento Da Torneira Por Joelho, Sem Contato Manual. Lavagem Das Botas Com Acionamento Mecânico De Pedal. Produzido Em Aço Inox 304. Válvula, Cuba E Torneira Inclusos. Cuba De 210 X 170 X 85 Mm Estrutura Tubular E Chapa Soldadas. Dimensões: 330 X 575 X 900 Mm.	UNIDADE	2
46	Liquidificador Industrial 10L - Material Copo Aço Inoxidável, Material Base Aço Inox, Potência Motor 0,5 CV, Tensão Nominal 220V, Aplicação Industrial	UNIDADE	7
47	Liquidificador Industrial 4 Litros - Baixa Rotação. Copo Monobloco Sem Soldas, Gabinete E Copo Em Aço Inox Escovado; Sistema Sextavado De Encaixe Do Eixo; Potência 0,5 Cv; Frequência 60 Hz; Voltagem 220v; Rotação 4500 Rpm; Dimensões (AxLxp): 66x29x28 Cm. Marca De Referência Skymesen	UNIDADE	13
48	Liquidificador Industrial Basculante 15 Litros - Liquidificador De Baixa Rotação Com Copo Em Aço Inox Fabricado Em Monobloco De No Mínimo 15 Litros E Com Tampa Fabricada Em Inox, Alumínio Ou Borracha Atóxica. Possuir Perfeita Vedação Entre A Tampa E O Copo. Lâmina Cortantes, Eixo E Mancal Todos Fabricados Totalmente Em Aço Inox. Cavalete Com Pintura Eletrostática A Pó. Pés De Borracha Com Altura Reguláveis A Fim De Diminuir A Vibração Do Conjunto. Possuir Sistema Que Permita O Basculamento De Todo O Conjunto Motor/Copo Com Segurança. Acoplamento Entre Motor E Copo Feito Em Aço De Alta Resistência. Motor Monofásico Tensão De 220 Volts, Potência Do Motor De No Mínimo 1,5 Cv, Rotação De 3500 Rpm E Frequência De 60hz.	UNIDADE	6
49	Máquina Aquecedora De Água - Com Reservatório Térmico De 25 Litros, Voltagem 220V, Potencia: 3000W, Concebida Para Manter A Água Aquecida Em Temperatura Constante, Fabricada Em Aço Inox Escovado, Possui Pannel Digital Para Escolha E Indicação De Temperatura, Boia Metálica Para Controle Do Nível De Água, Ligada Diretamente Na Rede Hidráulica, Torneira De Esfera De Alta Qualidade. Dimensões: 32 (Larg.) X 50 (Comp.) X 57 (Alt.). Entregue Montada Na Instituição.	UNIDADE	9

50	<p>Máquina Depiladora De Suínos Industrial - Construção Robusta E Compacta, Com Sistemas Otimizados Para Os Estágios De Escaldagem E Depilação. Capacidade De Até 70 Suínos Por Hora Atendendo A Suínos De Pequeno A Grande Porte; Movimentações Do Suíno Durante A Escaldagem E Depilação De Forma Automática Através De Cilindros Pneumáticos Equipados Com Quatro Carreiras De Borracha Com 16 Conjuntos De Unhas Raspadoras Cada Por Motoredutor; Eixo Central Montado Em Mancais De Rolamentos; Equipamento Totalmente Em Aço Inox 304; Dimensão: 2000mm (C) X 1682mm (A) X 2150mm (L); Sistema Pneumático Para Tombamento E Movimentação Do Suíno; Grade Em Aço Inox De 12,5mm De Espessura; Rolo De Aço Inox Com Chapa De 6mm De Espessura; Painel Para Regulagem De Temperatura Da Água; Tanque De Escaldagem Conjugado Com Aquecimento Do Tanque De Escaldagem Através De Vapor. Grade De Retenção Dos Suínos E Trava De Abertura Para Saída Após A Depilação, Acionamento Por Motor De 5 Cv.</p>	UNIDADE	2
51	<p>Máquina Fabricar Gelo - Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem:220 V, Capacidade De Produção: 300 Kg/Dia, Tipo Gelo: Escamas</p>	UNIDADE	4
52	<p>Mesa de aço inox - características adicionais: fabricado totalmente em aço inox aisi 304 escovado, incluindo uma prateleira lisas em aço inox aisi 304 escovado, localizada abaixo do tampo que dividam toda a extensão da mesa na horizontal, com estrutura de sustentação que evite que sedam ou deformem ao colocar peso sobre elas, tampo com estrutura de sustentação que evite que o tampo seda ou deforme ao colocar peso sobre ele; com pelo menos quatro pés em formato tubular ou circular, também fabricados em aço inox aisi 304 e ajustáveis para regular a altura, cantos dobrados, arredondados e soldados, acabamento aço escovado. dimensões mínimas: 1500 mm (c) x 800 mm (l) x 850 mm (a). espessura mínima do aço: 1,2 mm.</p>	UNIDADE	7
	<p>Mesa Para Evisceração E Inspeção De Vísceras Abdominais - Construída Em Chapa De Aço Inoxidável AISI – 304 – Liga 18/8, Bitola 16, Com Abas E Bordas Laterais Em Acabamento Sanitário, Extremidade Com Calha De Passagem Para A Bucharia/Triparia E Estrutura De Apoio Executada Em Perfis De Aço Inoxidável Com 1.1/2”De Diâmetro, Dotados De Sapatas Niveladoras Em Polipropileno Injetado E Contraventamento Em Tubos De 3/4”. Dimensões: 2,60 X 0,90 X 0,90m. Mesa Para Evisceração E Inspeção De</p>		

53	<p>Vísceras Torácicas Construída Em Chapa De Aço Inoxidável AISI – 304 – Liga 18/8, Bitola 16, Com Abas E Bordas Laterais Em Acabamento Sanitário, Extremidade Com Calha De Passagem Para A Seção De Miúdos E Estrutura De Apoio Executada Em Perfis De Aço Inoxidável Com 1.1/2”De Diâmetro, Dotados De Sapatas Niveladoras Em Polipropileno Injetado E Contraventamento Em Tubos De ¾”. Dimensões: 2,60 X 0,90 X 0,90m. Mesa Para Recepção De Buchos E Tripas Construída Em Chapa De Aço Inoxidável AISI – 304 – Liga 18/8, Bitola 16, Com Abas E Bordas Laterais Em Acabamento Sanitário, Chuveiro, Irrigador Lateral, Dreno Para Limpeza E Estrutura De Apoio Em Tubos De Aço Galvanizado Com Sapatas Reguláveis Em Alumínio Fundido. Dimensões: 2,00 X 0,70 X 0,910m.</p>	UNIDADE	1
54	<p>Mesa Para Recepção De Buchos E Tripas - Construída Em Chapa De Aço Inoxidável AISI-304-Liga 18/8, Bitola 16, Com Abas E Bordas Laterais Em Acabamento Sanitário, Chuveiro, Irrigador Lateral, Dreno Para Limpeza E Estrutura De Apoio Em Tubos De Aço Galvanizado Com Sapatas Reguláveis Em Alumínio Fundido. Dimensões: 2,00 M X 0,70 M X 0,910 M.</p>	UNIDADE	1
55	<p>Mesa Para Recepção De Vísceras Torácicas - Construído Inteiramente Em Chapa De Aço Inoxidável, Padrão AISI-304 – Liga 18/8, Bitola 16, Com Acabamento Sanitário, Chuveiro Irrigador Lateral, Dreno Para Limpeza E Estrutura De Apoio Executada Em Perfis De Aço Inoxidável, Com Pés Tubulares Em Aço Inoxidável Com 1.1/2”De Diâmetro, Dotados De Sapatas Niveladoras Em Polipropileno Injetado E Contraventamento Em Tubos De ¾”. Dimensões: 1.70 X 0.70 X .090 Mesa Para Manipulação De Vísceras Torácicas Construído Inteiramente Em Chapa De Aço Inoxidável, Padrão AISI-304 – Liga 18/8, Bitola 16, Com Acabamento Sanitário, Chuveiro Irrigador Lateral, Dreno Para Limpeza E Estrutura De Apoio Executada Em Perfis De Aço Inoxidável, Com Pés Tubulares Em Aço Inoxidável Com 1.1/2”De Diâmetro, Dotados De Sapatas Niveladoras Em Polipropileno Injetado E Contraventamento Em Tubos De ¾”. Dimensões: 1.80 X 0.70 X .090</p>	UNIDADE	1
56	<p>Mesa Refeitório Escamoteável Confeccionado Com Tubo 40x40mm Parede 1,06mm Soldado Através De Solda Mig. Tampo MDF 18mm Revestido Em Fórmica Lisa Brilhante 0,8mm, Bordas Arredondadas Com Acabamento Em Perfil T PVC Na Cor Do Tampo. Fixado Aos Metais Através De Parafusos Auto-Atarraxante 4x16mm Cabeça Flangeada; Os Tubos São Revestidos Com Ponteiras Internas Em Polipropileno De Alta</p>	UNIDADE	30

	Resistência. A Parte Metálica Recebe Tratamento Por Imersão Anti-Ferrugem E Pintura Epóxi Pó Poliéster. Dimensões Da Mesa: C2400 X P800 X A750mm; 4 Bancos Redondos De Cada Lado Fixados Aos Pés Com 4 Parafusos 3/8 Com Porcas Trava.		
57	Misturador Industrial De Doces Elétrico Com Capacidade De 10 Litros (Ou Até 4 Kg De Massa Pronta), É Um Equipamento Robusto E Eficiente, Ideal Para A Produção De Massas, Cremes E Doces Em Ambientes Profissionais. Construído Com Estrutura Em Aço Inox Escovado E Tacho Basculante Em Alumínio Fundido, Possui Pás Removíveis Que Facilitam A Limpeza. O Controle Digital De Tempo E Os 5 Níveis De Velocidade Oferecem Precisão No Preparo, Enquanto As Dimensões Compactas Mínimas De 55 Cm De Altura, 53 Cm De Largura E 35 Cm De Profundidade Otimizam O Espaço Na Cozinha. O Misturador É Bivolt E Conta Com Uma Garantia De 6 Meses, Assegurando Durabilidade E Confiança Para Uso Contínuo.	UNIDADE	10
58	Ordeneira Canalizada - 2x4 - Linha Média Do Leite Para Sala De Ordenha Tipo Espinha De Peixe. Composta Por Uma Base Para A Unidade De Vácuo Construída Em Aço Carbono Galvanizado, Conjunto De Vácuo Com Bomba Com Capacidade De Produzir 900 Lts/Mim Com Base Esticadora E Protetor De Correia, Saída Do Escapamento Com Silencioso, Regulador De Vácuo Servo Assistido, Vacuômetro Digital Para Leitura Do Nível De Vácuo, Com Motor Elétrico De 3 Cv Incluso. Tanque De Equilíbrio Produzido Em Aço Inox 304 Com Capacidade De 120 Litros E Entrada De 75 Mm, Com Suporte Em Inox Para Fixação. Pulsador Eletrônico. Tubulação Do Leite Em Aço Inoxidável Com Diâmetro De 50 Mm, Fechado Com Tampão Conectado Ao Sistema De Lavagem. Sistema De Lavagem Em Aço Inoxidável Com Diâmetro 38 Mm Polido Interno E Externamente, Com Curvas, Tampão, Suporte, Abraçadeiras, Uniões Em Inox, E Dispositivo De Lavagem Das Teteiras Tipo Kit Ducha De Lavagem. Tanque De Limpeza Em Inox, Com Capacidade Mínima De 70 Litros. Sistema De Unidade Final Em Garrafão De Inox Capacidade 50 Litros, Entrada De Leite, Boia De Nível Magnético, Caixa De Comando Elétrico, Aerador Como Sistema De Segurança, Suportes Para Fixação, Capacidade De Vazão Din Mica Para A Descarga Automática Do Leite, Dreno, Filtro Tubular, Mangueira Do Leite Atóxica De 1 ¼" Para Transferir O Leite Até O Resfriador. Sistema De Unidade De Ordenha Com 4 Unidades Modelo Inox, Com Coletor De Leite, Tubos De Leite, Vácuo E Pulsação. Sistema De Pulsação Eletrônico, Ajustado Para Atender Qualquer Tipo De Rebanho Com Robustez, Precisão E Confiabilidade.	UNIDADE	2

	<p>Medidor De Leite Com Informação Em Tempo Real Sobre Condutividade E Volume De Produção De Leite, Com Alerta De Precisão Do Fim Da Ordenha E Possíveis Irregularidades No Manejo E Composição Do Leite. Sacador De Teteira Automático Ao Término De Cada Ordenha. Com Coletor De Amostra De Leite Individual. Boiler De 100 Litros. Acompanha O Sistema Os Utensílios Para Limpeza Da Ordenhadeira (Cabo De Nylon, Escova De Mangueira, Escova De Limpeza De Bocal, Escova Manivela Com Ponta, Cabo Em Alumínio, Escova Coletora Dupla, Escova De Limpeza Do Coletor E Escova Fina Sem Cabo Longa). Entrega Instalada No Campus, Acompanhada De Entrega Técnica Com As Principais Orientações Para Adequado Funcionamento.</p>		
59	<p>Panela Automática - Para Mexer Doces Em Aço INOX, Fundo Triplo, Aço Inox 304, Raspadores De Silicone Cantos Arredondados (Fundo E Lateral). Solda Especial Não Acumula Sujeira. Dimensões: Diâmetro 28cm/Altura 14cm. Capacidade Até 8,4litros. Bivolt;2 Velocidades. Embalagem: 1 Timer Digital, 1 Panela Inox, 1 Motor Inox, 1 Raspador Central Inox E Silicones Extras.</p>	UNIDADE	3
60	<p>Pass Through - Características Adicionais: Contendo 2 Portas Cegas, Fabricado Em Aço Inox 430 Escovado. Deverá Possuir Sistema De Refrigeração De 0° A 7° C, Com Ar Forçado, Controlador Digital. Interior Em Aço Inox, Prateleiras Ou Aletas Removíveis, Pés Niveladores De Alumínio E Capacidade De Volume Interno De No Mínimo 650 Litros. Deverá Ter Capacidade Para 12 Cubas Grandes De 530 X 325 X 150 Mm Ou 24 Cubas Pequenas De 325 X 265 X 150 Mm (Duas Pequenas Ocupam O Lugar De Uma Grande). Dimensões Mínimas: 750 Mm (C) X 700 Mm (L) X 2050 Mm (A). Tensão: 220 V. Marca De Referência: Krasinox. Garantia Mínima De 1 Ano.</p>	UNIDADE	8
61	<p>Pass Trough Aquecido - Ass Through Vertical Em Inox AQUECIDO. (220 Volts). -Ideal Para O Transporte Dos Alimentos Da Cozinha Para O Refeitório. - Corpo Interno Em Alumínio Liso Naval (Opcional: Em Aço Inoxidável); - Isolamento Térmico Em Lã De Rocha; - Portas Em Aço Inoxidável, Inteiraças Equipadas Com Sistema De Fechamento Magnético E Puxadores Laterais Em Poliamida 6.0 (Nylon); -Dobradiças Em Aço Inoxidável; - Cantoneiras Removíveis Com Alturas Ajustáveis Para Receber Recipiente GN 1/1 Gastronômica; - Aquecimento Por Resistências Elétricas Blindadas Laterais; - Gaveta Umidificadora Removível; -Bandeja Coletora Removível Inferior; Aquecimento De Alimentos Na Passagem Da Produção Para Área De Consumo Temperatura: Acima De 60°C. Aquecimento: Resistência</p>	UNIDADE	5

	Blindada Controlador Eletrônico Digital: Com Indicador Digital De Temperatura Prateleiras: 6 Níveis, Grades Em Aço Inox 430, Reguláveis Revestimento: Externo Aço Inox 304 Escovado E Interno Aço Inox 304 (Prateleiras Em Aço Inox 430) Pés Reguláveis Capacidade: 16cubas Grandes De 530x325x150 Mm Ou 1/1 Cubas Pequenas De 325x265x65 Mm;Dimensões Do Produto (Axlpx): 211x71x86cm; Frequência: 60 Hz Capacidade Bruta (Litros): 675; Peso Bruto (Kg): 134 Voltagem: 220 Volts.		
62	Pia De Aço Inox Com Válvula - Pia De Aço Inox Com Cuba Na Lateral Esquerda Contendo Também Válvula Modelo Americana 3.1/2 Em Inox, Sistema Completo Com Conexão E Tampão. Todos Fabricados Em Aço Inox. Características Adicionais Da Pia: Fabricada Totalmente Em Aço Inox Aisi 304 Escovado, Uma Prateleira Fixa Inferior, Com Distância De 150 Mm De Altura Do Chão, Espelho/Relevo Na Mesa Para Contenção De Líquidos, Quatro Pés Em Formato Tubular Ou Circular Fabricados Em Aço Inox Aisi 304 E Pés Ajustáveis De Nylon Para Regular A Altura Do Móvel, Cantos Dobrados, Arredondados E Soldados, Para Evitar Acúmulo De Sujeira E Cantos Perigosos Para Operadores. Acabamento: Aço Escovado. Dimensões Mínimas Da Pia: 2200 Mm (C) X 700 Mm (L) X 850 Mm (A). Espessura Mínima Do Aço: 1,2 Mm. Dimensão Da Cuba: 700 Mm (C) X 500 Mm (L) X 450 Mm (A).	UNIDADE	5
63	PIA PARA ASSEPSIA DE MÃOS. Fabricada Em AISI 304 Com Acionamento Automático Por Joelho, Acabamento Escovado, Bordas Arredondadas, Cuba Única Ou Dupla Com Profundidade Mínima De 150 Mm, Dimensões Aproximadas De 600 X 500 X 850 Mm, Torneira Integrada Em Aço Inox Compatível Com Acionamento Por Joelho E Possibilidade De Água Quente E Fria, Sistema Hidráulico Ou Pneumático Com Fluxo Regulável, Instalação Em Parede Ou Bancada Conforme Normas Sanitárias, Conformidade Com Normas ABNT, Garantia Mínima De 12 Meses E Assistência Técnica Com Peças De Reposição.	UNIDADE	1
64	PICADOR/MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO EM AÇO INOX - Potência Do Motor: 0,92kw (1,25cv); Dimensões (Axlpx): 410mmx720mmx380mm; Produção Aproximada: 3,300kg/Min Ou 200kg/H; Bivolt (Consumo): 110V - 1.343 Kw/H / 220V - 1.203 Kw/H; Velocidade: 110V - 50Hz / 220V - 60Hz; Estrutura Externa (Capa) E A Bandeja Fabricadas Em Aço Inoxidável; Apresentando 4 Engrenagens Helicoidais Operando Imersas Em Banho De Óleo; Bocal Nº 22 Em Ferro Fundido Com Banho De Estanho, Com Faca Cruzeta Em Aço Microfundido E Um	UNIDADE	3

	Disco Em Aço Com Tratamento Térmico. O Equipamento Deve Conter Proteção Fixa De Bloqueio Mecânico Na Bandeja, Impedindo O Acesso Das Mãos Às Áreas De Risco, Além De Um Botão De Emergência Que Interrompe Imediatamente O Funcionamento Em Situações De Perigo.		
65	Plataforma Pneumática Elevatória Vertical - Para Execução De Tarefas Na Sala De Abate, Composto De Plataforma Elevatória Com Guarda Corpo E Degrau, Toda Em Aço Inox Aisi 304; Piso Com Chapa De 5 Mm Antiderrapante; Jogo De Roletes Em Nylon (4 Peças) Com Rolamentos (8 Peças) E Respectivos Eixos Em Aço Inox (4 Peças); Tubo Pp Azul Ø 8 Mm (18 Mts); Válvula Direcional Pneumática De Pedal; Dispositivo De Segurança Nr12 (Evita Descida Súbita Com O Corte De Fornecimento De Ar); Conexões ¼" X 8 Mm. Acionamento Por Válvula De Pedal Pneumática. Pressão De Trabalho 8 A 10 Bar (110 A145 Lbs). Capacidade De Corte Até 150 Bois/H.	UNIDADE	2
66	Processador De Alimentos - Bivolt: Chave Seletora (127v/220v); Trava Fácil: Tampa Com Abertura E Fechamento Prático; Bocal Alto: Permite O Uso De Cubas De Até 200 Mm De Profundidade; Acompanha 7 Discos (Diâmetro 203mm); Fatiadores: E1 (1mm) - E3 (3mm); Palito: H7 (7x7mm) - Raladores: V (Fino) - Z3 (3mm) - Z5 (5mm) - Z8 (8mm); Potência: 0,5cv; Bocal Extralargo: Para Grandes Quantidades; Bocal Empurrador: Para Alimentos Cilíndricos; Movimento Único: Operações Simples E Sem Esforço; Tampa Removível: Fácil Limpeza E Higienização; Sistema De Segurança: Só Funciona Com A Tampa E O Braço Fechados. Características Técnicas: Tensão Elétrica / Frequência / Fases: 127/220v / 60 Hz ; Potência Nominal: 600w; Potência Motor: 0,5cv; Consumo: 0,5kw /H; Produção Aproximada: 250kg/H; Rotação: 380 Rpm; Diâmetro Dos Discos: 203mm; Dimensões: 58 Cm A X 29 Cm L X 52 Cm P; Peso Líquido: 25,1kg; Peso Bruto: 28,6kg.	UNIDADE	2
67	Processador De Alimentos - Modelo PA-14-N, Com 6 Discos, Tensão Elétrica / Frequência / Fases: 220 V / 60 Hz / 1, Potência Nominal: 1.047 W, Potência Do Motor: 1 CV. Consumo: 1,05 Kw·H, Dimensões (AxLxp): 775 X 710 X 520mm, Peso Líquido / Bruto: 71,50 Kg / 99,00 Kg, Produção Aproximada: 400 Kg/H, Rotação: 510 Rpm, Diâmetro Do Disco: 429mm.	UNIDADE	1
	Processador/Multiprocessador De Alimentos - Características Adicionais 2 Velocidades E 1000w De		

68	Potência, Acompanhado De 8 Acessórios: Jarra Do Processador De 1,5 L, Faca Processadora, Batedor De Massa, Jarra De Liquidificador De 2l, Moedor De Grãos, Esprededor De Frutas, Lâmina Para Fatiar E Ralar, Julienne E Disco Para Cortar Batata Em Palito. Cor Branca. 220 V. Acompanhado De Manual De Instruções.	UNIDADE	21
69	<p>Refresqueira Elétrica Dupla, Destinada Ao Preparo, Refrigeração E Conservação De Bebidas. Estrutura Em Aço Inoxidável, Com Acabamento Liso E Fácil Higienização. Possui Duas Cubas Independentes Em Policarbonato Transparente, Atóxico, De Alta Resistência A Impactos E Variações De Temperatura, Com Capacidade Mínima De 15 Litros Cada. Sistema De Refrigeração Por Compressor Hermético, Silencioso, Com Gás Ecológico (Isento De CFC), Garantindo Temperatura De Resfriamento Entre 2°C E 10°C. Circulação Da Bebida Por Sistema De Agitação Elétrica Ou Torneira Gravitacional, Assegurando Homogeneidade Sem Formação Excessiva De Espuma. Equipado Com Duas Torneiras Independentes Para Liberação De Bebiada Com Acionamento Ergonômico E Sistema Anti-Respingo. Conta Ainda Com Termostato Regulável, Bandeja Coletora Removível, Pés Antiderrapantes E Proteção Contra Superaquecimento. Com Alimentação Elétrica 220V. Potência Mínima De 300W.</p> <p>Certificação: INMETRO E Anvisa, Adequada Para Uso Em Estabelecimentos De Serviços De Alimentação</p>	UNIDADE	2
70	<p>resfriador de leite em aço inoxidável, capacidade 1500 litros. monofásica 220vca. quatro ordenha. isolamento em poliuretano injetado de alta densidade. parede externa, interna, tampa e fundo em aço aisi 304. base de fixação do reservatório e da unidade de frio construída em aço galvanizado, com pés niveladores; válvula de saída do tipo borboleta em aço inox com rosca sms 2". a medição da quantidade (litros) de leite é realizada com régua milimétrica através da tabela de conversão, homologado pelo INMETRO.</p>	UNIDADE	1
71	<p>SORVETEIRA EXPRESS, Equipamento De Uso Profissional, Com Capacidade De Cuba Mínima De 1 Litro E Produção De Até 2,5 Litros Por Hora, Fabricado Integralmente Em Aço Inoxidável AISI 304 Com Acabamento Sanitário E Motor Robusto Para Operação Em 220V Monofásico. O Produto Deve Contar Com Um Eficiente Sistema De Refrigeração E Um Pannel De Controle Simples, Além De Recursos De Segurança, Como Desligamento Automático Ao Abrir A Tampa. É Mandatório Que O Equipamento E O Fabricante Cumpram As Normas Sanitárias Vigentes Da ANVISA,</p>	UNIDADE	10

	MAPA E ABNT, E Que O Fornecedor Inclua Manual Técnico Em Português E Uma Garantia Mínima De 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação, Assegurando A Qualidade, A Higiene E A Durabilidade Do Investimento Público.		
72	Tanque Em Aço Inox - Com Válvula, Tanque De Aço Inox Contendo Também Válvula Modelo Americana 4.1/2 Polegadas (11,4 Cm) Em Inox A Qual Possui Tampa De Vedação Completa Da Saída D'água E Cesto Com Alça Para A Retenção De Alimentos Evitando O Entupimento Do Sifão E Encanamentos. Sistema Completo Com Conexão E Tampão. Todos Fabricados Em Aço Inox. Características Adicionais: Fabricada Totalmente Em Aço Inox Aisi 304 Escovado, Espelho Na Mesa Para Contenção De Líquidos, Quatro Pés Em Formato Tubular Ou Circular Fabricados Em Aço Inox Aisi 304 E Pés Ajustáveis Para Regular A Altura Do Móvel, Cantos Dobrados, Arredondados E Soldados, Para Evitar Acúmulo De Sujeira E Cantos Perigosos Para Operadores, Acabamento Aço Escovado. Dimensões Máximas Externas: 900 Mm (C) X 600 Mm (L) X 900 Mm (A). Espessura Mínima Do Aço: 1,2 Mm. Dimensão Mínimas Da Cuba: 800 Mm (C) X 500 Mm (L) X 380 Mm (A).	UNIDADE	5
73	Tanque Para Fabricação De Queijos - Parede Dupla, Construído Inteiramente Em Aço Inoxidável AISI 304, Com Vigas De Reforço Interno E Externo No Fundo Do Tanque Também Em Aço Inox, Cantos Internos Arredondados, Para Facilitar A Limpeza E Escoamento Do Produto, Fundo Totalmente Nivelado, Distribuição De Vapor Em Toda Sua Câmara De Aquecimento Saída Do Produto Com Uma União De 2" SMS. Medidas Aproximadas De 2 Metros De Comprimento X 1 Metro De Altura X 54 Cm De Altura, Capacidade Mínima De 1000 Litros.	UNIDADE	1
74	Torneiras Altas Industriais - Para Pias, Material Corpo: Metal, Tipo: Bica Alta, Diâmetro: 1/4 Pol, Acabamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: Com Misturador (Quente/Frio), Aplicação: Copa E Cozinha Contendo Também Misturador Monocomando De Mesa Para Cozinha Com Ducha Especial, 1 Ano De Garantia, Compatível Com Sistema De Aquecimento, Material Metal ABS Cromado, Dimensões 530 X 281 Mm, Cor Cromado, Temperatura Máxima Da Água Em 70°C, Pressão De Funcionamento De 40 A 400 Kpa (4 A 40 Mca), Com Bica Alta E Extensível (Móvel), Modelo De Bancada E Sifão Para Pia Americana 1 ½" X 2" 30cm (G1 ½" X DN50 X 30cm), Com Cano De 1 ½" Ou 2" De Medida, Em Metal, Cor Cromado, Dimensões 17 X 5 X	UNIDADE	34

30 Cm (Comprimento X Largura X Altura). Dimensões Mínimas: 1600 Mm (C) X 700 Mm (L) X 850 Mm (A).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.957.092,25

Existiram duas estimativas de preços dos itens que compõem o presente processo de contratação. A primeira estimativa foi realizada no início do ano de 2023, com pesquisa de preços simplificada visando a construção do Documento de Manifestação da Demanda, o qual é registrado no Plano Anual de Contratações (PCA/PGC).

Posteriormente, durante o processo de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços mais complexa, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, composta por preços pesquisados no Painel de Preços, fornecedores e Sites. Foi adotada essa combinação em razão de que o uso do Painel de Preços normalmente traz preços de licitações que já tiveram concorrência entre as empresas. Logo, há uma tendência do preço ser baixo e influenciar em um resultado deserto. Orçamento de sites conseguem trazer para uma realidade mais adequada, desde que se mantenha numa variação pequena em relação ao preço do Painel de Preços.

No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos de acordo com a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado quando se tem um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há um grande número de preços e a variação não é controlada.

Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

Abaixo está a relação de itens demonstrando as quantidades, valores unitários e valores totais do processo de contratação:

N.º ITEM EDITAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	UNIDADE	R\$ 3.114,99	R\$ 21.804,93	7
2	UNIDADE	R\$ 5.368,48	R\$ 10.736,96	2
3	UNIDADE	R\$ 7.780,00	R\$ 7.780,00	1
4	UNIDADE	R\$ 78.480,50	R\$ 156.961,00	2
5	UNIDADE	R\$ 90.050,00	R\$ 180.100,00	2
6	UNIDADE	R\$ 1.153,51	R\$ 1.153,51	1

7	UNIDADE	R\$ 2.381,17	R\$ 7.143,51	3
8	UNIDADE	R\$ 898,30	R\$ 6.288,10	7
9	UNIDADE	R\$ 250,42	R\$ 1.252,10	5
10	UNIDADE	R\$ 3.183,16	R\$ 15.915,80	5
11	UNIDADE	R\$ 2.222,33	R\$ 53.335,92	24
12	UNIDADE	R\$ 2.895,40	R\$ 72.385,00	25
13	UNIDADE	R\$ 3.292,15	R\$ 151.438,90	46
14	UNIDADE	R\$ 2.801,36	R\$ 47.623,12	17
15	UNIDADE	R\$ 1.893,33	R\$ 26.506,62	14
16	UNIDADE	R\$ 4.159,51	R\$ 16.638,04	4
17	UNIDADE	R\$ 172.500,00	R\$ 172.500,00	1
18	UNIDADE	R\$ 1.796,50	R\$ 17.965,00	10
19	UNIDADE	R\$ 2.206,99	R\$ 13.241,94	6
20	UNIDADE	R\$ 18.223,12	R\$ 109.338,72	6
21	UNIDADE	R\$ 30.939,00	R\$ 61.878,00	2
22	UNIDADE	R\$ 27.906,12	R\$ 27.906,12	1
23	UNIDADE	R\$ 14.560,00	R\$ 14.560,00	1
24	UNIDADE	R\$ 1.479,35	R\$ 19.231,55	13
25	UNIDADE	R\$ 4.396,43	R\$ 4.396,43	1
26	UNIDADE	R\$ 14.608,33	R\$ 58.433,32	4

27	UNIDADE	R\$ 16.422,67	R\$ 32.845,34	2
28	UNIDADE	R\$ 13.090,05	R\$ 52.360,20	4
29	UNIDADE	R\$ 30.366,67	R\$ 30.366,67	1
30	Unidade	R\$ 7.596,00	R\$ 15.192,00	2
31	UNIDADE	R\$ 253,63	R\$ 2.282,67	9
32	UNIDADE	R\$ 2.616,09	R\$ 57.553,98	22
33	UNIDADE	R\$ 6.528,67	R\$ 6.528,67	1
34	UNIDADE	R\$ 986,18	R\$ 14.792,70	15
35	UNIDADE	R\$ 1.356,00	R\$ 13.560,00	10
36	UNIDADE	R\$ 4.454,11	R\$ 26.724,66	6
37	UNIDADE	R\$ 42.440,00	R\$ 42.440,00	1
38	UNIDADE	R\$ 6.508,90	R\$ 78.106,80	12
39	UNIDADE	R\$ 11.746,62	R\$ 11.746,62	1
40	UNIDADE	R\$ 2.893,67	R\$ 46.298,72	16
41	UNIDADE	R\$ 3.643,23	R\$ 29.145,84	8
42	UNIDADE	R\$ 2.363,79	R\$ 4.727,58	2
43	UNIDADE	R\$ 50.551,53	R\$ 101.103,06	2
44	UNIDADE	R\$ 1.083,03	R\$ 3.249,09	3
45	UNIDADE	R\$ 3.143,28	R\$ 6.286,56	2
46	UNIDADE	R\$ 769,67	R\$ 5.387,69	7

47	UNIDADE	R\$ 512,54	R\$ 6.663,02	13
48	UNIDADE	R\$ 1.423,16	R\$ 8.538,96	6
49	UNIDADE	R\$ 4.124,06	R\$ 37.116,54	9
50	UNIDADE	R\$ 14.333,33	R\$ 28.666,66	2
51	UNIDADE	R\$ 26.250,67	R\$ 105.002,68	4
52	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00	7
53	UNIDADE	R\$ 11.538,33	R\$ 11.538,33	1
54	UNIDADE	R\$ 16.766,67	R\$ 16.766,67	1
55	UNIDADE	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33	1
56	UNIDADE	R\$ 3.282,63	R\$ 98.478,90	30
57	UNIDADE	R\$ 4.907,75	R\$ 49.077,50	10
58	UNIDADE	R\$ 155.963,33	R\$ 311.926,66	2
59	UNIDADE	R\$ 1.546,28	R\$ 4.638,84	3
60	UNIDADE	R\$ 10.468,70	R\$ 83.749,60	8
61	UNIDADE	R\$ 5.937,97	R\$ 29.689,85	5
62	UNIDADE	R\$ 2.513,32	R\$ 12.566,60	5
63	UNIDADE	R\$ 1.303,73	R\$ 1.303,73	1
64	UNIDADE	R\$ 5.479,10	R\$ 16.437,30	3
65	UNIDADE	R\$ 36.083,33	R\$ 72.166,66	2

66	UNIDADE	R\$ 5.654,10	R\$ 11.308,20	2
67	UNIDADE	R\$ 17.881,76	R\$ 17.881,76	1
68	UNIDADE	R\$ 329,63	R\$ 6.922,23	21
69	UNIDADE	R\$ 3.501,70	R\$ 7.003,40	2
70	UNIDADE	R\$ 58.753,33	R\$ 58.753,33	1
71	UNIDADE	R\$ 5.324,17	R\$ 53.241,70	10
72	UNIDADE	R\$ 233,52	R\$ 1.167,60	5
73	UNIDADE	R\$ 14.650,00	R\$ 14.650,00	1
74	UNIDADE	R\$ 176,14	R\$ 5.988,76	34

Tendo em vista a relevância do objeto e com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, sugere-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição para os itens que excederem R\$ 80.000,00. Isso porque a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada. Isso vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de máquinas/equipamentos ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com homologação de item para empresas que posteriormente poderão ter problemas na entrega dos equipamentos.

Ainda justifica-se que ao desmembrar um mesmo item em dois, no presente caso, poderia trazer móveis diferentes para uma mesma descrição, causando dicotomias no que tange a padronização do mobiliário da instituição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação seguirá a regra do parcelamento do objeto, conforme disposto no Art. 40, Inc. V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, a qual deve ser observada pela Administração nas licitações, logo, não é preciso justificativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico de: Promover a ampliação e a manutenção da infraestrutura física das unidades e a revisão e a melhoria dos equipamentos, máquinas, móveis e infraestrutura dos espaços didático-pedagógicos. Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com os itens previstos nesse processo de contratação seja possível proporcionar uma infraestrutura adequada das instalações do IFFar, por meio da aquisição de itens utilizados principalmente em setores administrativos e de ensino, refeitórios, alojamentos estudantis e áreas de convivência, seja para substituição de aparelhos que já estão estragados, àqueles que podem vir a estragar devido aos quase 02 (dois) anos sem uso devido a pandemia ou, ainda, daqueles mais críticos. Também é importante relacionar a necessidade de renovação de alguns aparelhos muito antigos, que consomem muita energia, por modelos mais eficientes - principalmente neste momento de grande escassez hídrica.

13. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem ambiente adequado para a utilização dos materiais de, logo, não existem providências para serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificamos que alguns itens da contratação são passíveis de aplicação de requisitos de sustentabilidade, permitindo principalmente um consumo de energia mais adequado, mediante aquisição de aparelhos com etiqueta de eficiência energética "A". A eficiência energética consiste em gerar a mesma quantidade de energia utilizando menos recursos ou, ainda, de consumir menos energia para obter um mesmo resultado. Em outras palavras, trata-se de gerar e usar a energia de forma eficiente, reduzindo o impacto na natureza e gerando economia. A redução do desperdício também contribui para a preservação dos recursos naturais relacionados à geração de energia. Aliás, um uso mais consciente ajuda a minimizar os efeitos da seca e das chuvas no sistema e, conseqüentemente, o acionamento das bandeiras tarifárias e os apagões.

Logo, salvo melhor conhecimento, essa Equipe de Planejamento entende que a presente contratação não se sujeita à outros critérios de sustentabilidades além dos já informados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição em si destes tipos de materiais não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Todavia, convém o IFFar, na ausência de logística reversa, realizar a correta destinação dos materiais adquiridos quando estes não tiverem mais vida útil adequada.

Convém salientar também que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado, visando o estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambiental acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizado com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento entende ser viável a contratação, visto que apresenta as justificativas necessárias e está de acordo com os objetivos da Instituição

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALICE REGINA OLIVEIRA ROCHA

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Ata de Registro de Preços 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ROSANE AREND	07/10/2025 16:16 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.005175/2025-04

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90043/2025

(Processo Administrativo nº 23873.005175/2025-04)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica ~~ou~~ [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, especificada na relação de itens da contratação, Apêndice II do termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item [A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX						
ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127)*.

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir ^[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. [A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* ;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2].

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ÓRGÃO

FORNECEDOR

12. Anexo - Ata de cadastro reserva

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX						
ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE

TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXX						
ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

A

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALICE REGINA OLIVEIRA ROCHA

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90043/2025

(Processo Administrativo nº 23873.005175/2025-04)

Dados de identificação:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Dados do(s) bem(ns) ofertado:

Nº	Descrição	Fabricante	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 dias.

Folder/Ficha técnica: em anexo.

Local, Data

Assinatura digital da Pessoa Física Responsável Legal da Empresa

(Não pode ser assinatura de pessoa jurídica, sem identificação da pessoa que assinou)

(Assinatura digital precisa ter forma de validação ou conferência para autenticação)

MINUTA

TERMO DE CONTRATO **SEM DEDICAÇÃO** EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº ____/____

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS **SEM DEDICAÇÃO** EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23873.005175/2025-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
- CAMPUS **XXXXX** E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS _____, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23873.005175/2025-04** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços comuns de** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de ~~[indicar o prazo~~ máximo de um ano] contados do(a) ~~[indicar o termo inicial da vigência]~~, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ~~xxxxxx (xxxxxxxx)~~, perfazendo o valor total de R\$ ~~xxxxxx (xxxxxxxx)~~.

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ~~xxxxxx (xxxxxxxx)~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

Os itens acima foram taxados em razão de que a contratação não se refere à manutenção com assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com*

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

~~*13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A3]*~~

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a

garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Santa Maria*, Seção Judiciária do *Estado do Rio Grande do Sul* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação 1: não colocar CPF ou RG, apenas Nome)

Signatários:

Representante legal da CONTRATANTE: **Nome**

Representante legal da CONTRATADA: **Nome**

Testemunha da CONTRATANTE: **Nome**

Testemunha da CONTRATADA: **Nome**



Nome
Representante legal da Contratada

Nome
Testemunha da Contratada